



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Referência: 8508972-15.2023.06.0000

Interessado: SINDJUSTIÇA

Assunto: Comissão de Diálogo Permanente do Poder Judiciário Cearense

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo originado a partir de requerimento formulado pelo SINDJUSTIÇA com o objetivo “revitalização e efetivo e regular funcionamento” da Comissão de Diálogo Permanente, instituída pela Portaria Presidencial nº 645/2017, cujo objetivo inicial era de “manter diálogo permanente e intermediar as negociações com os dirigentes das entidades sindicais representativas das categorias de servidores do Poder Judiciário estadual”.

É o breve relato. Decido.

A transparência e o diálogo permanente com os servidores e demais colaboradores do judiciário cearense é uma das diretrizes mantida por esta Administração do TJCE.

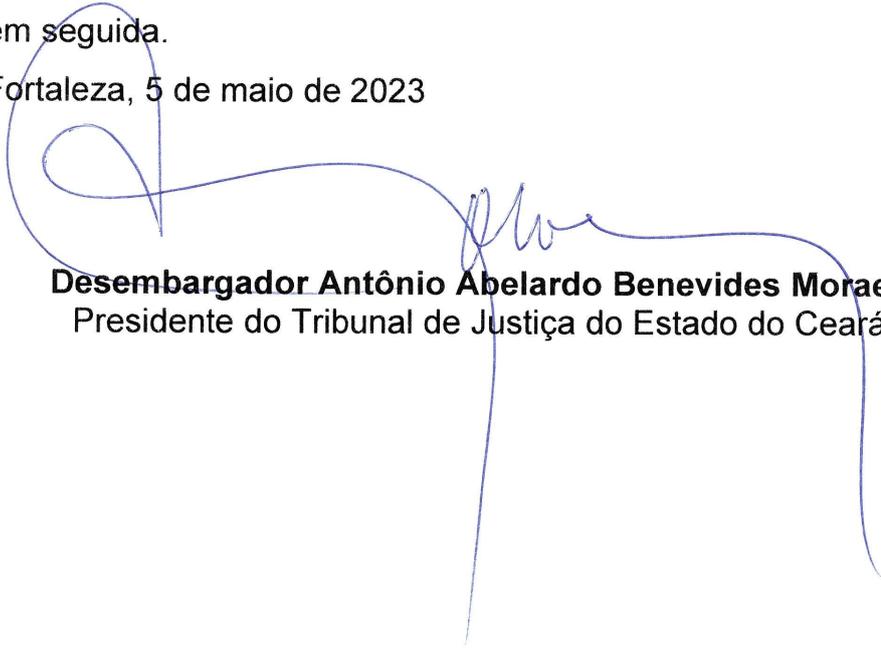
De fato, a portaria n.º 645/2017 instituiu a Comissão de Diálogo Permanente com as entidades sindicais representativas das categorias de servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará e não foi revogada até a presente data.

Naquele ato normativo foram pontuadas algumas razões para a constituição da dita comissão, como a necessidade de manter um canal aberto de diálogo permanente entre a Administração do Tribunal de Justiça do Ceará e as entidades sindicais representativas das categorias de servidores deste Poder Judiciário.

Entretanto, dado o considerável lapso de tempo decorrido desde a edição da portaria e a própria dinâmica das administrações que se sucederam, penso que a composição deve ser adaptada à realidade, com a presença na dita Comissão do Consultor Jurídico, do Superintendente da Área Administrativa, do Secretário de Gestão de Pessoas e da Secretária de Planejamento e Gestão.

Edite-se portaria nos moldes acima mencionados, arquivando-se esses autos em seguida.

Fortaleza, 5 de maio de 2023



Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 644 /2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagem aérea para magistrados.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013) e Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013) e de conformidade com o Processo nº 8505622-29.2017.8.06.0000

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Desembargador Francisco Gladyson Pontes, Presidente deste Tribunal de Justiça, para viajar a Brasília-DF, nos dias 02 e 03 de abril de 2017, para participar de reunião de trabalho, no dia 03 de abril, no Gabinete da Presidência do Supremo Tribunal Federal, concedendo-lhe o pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 846,42 (oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 211,60 (duzentos e onze reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 1.481,23 (hum mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA, para o Desembargador indicado.

Art. 2º Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores referidos no artigo anterior, obedecidas as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de abril de 2017.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Vice-Presidente do TJCE

PORTARIA N° 645/2017

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Diálogo Permanente com as entidades sindicais representativas das categorias de servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter um canal aberto de diálogo permanente entre a Administração do Tribunal de Justiça do Ceará e as entidades sindicais representativas das categorias de servidores deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXV do art. 6º da Lei de Organização Administrativa do Poder Judiciário do Estado do Ceará, Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, compete ao Presidente do Tribunal de Justiça constituir comissões com qualquer número de membros;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade específica de, por delegação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, manter diálogo permanente e intermediar as negociações com os dirigentes das entidades sindicais representativas das categorias de servidores do Poder Judiciário estadual.

Art. 2º A Comissão de Diálogo Permanente será integrada por:

- I. Juiz Auxiliar da Presidência;
- II. Consultor Jurídico;
- III. Secretário de Finanças;
- IV. Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 3º As reuniões da Comissão com os representantes dos sindicatos dos servidores serão designadas de comum acordo e realizadas para apreciação de pautas previamente definidas.

Parágrafo único. Cada entidade sindical será representada nas reuniões por até dois integrantes.

Art. 4º As propostas apresentadas e debatidas no âmbito das reuniões da Comissão com os sindicatos dos servidores serão registradas em ata e encaminhadas à deliberação do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 51/2016, disponibilizada no Diário da Justiça de 18 de janeiro de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de abril de 2017.

Desembargador Francisco Gladyson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 1142/2023

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Diálogo Permanente com as entidades sindicais representativas das categorias de servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 645/2017, disponibilizada em 17 de abril de 2017, a qual dispôs sobre a instituição de Comissão de Diálogo Permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação da composição à realidade, dado o considerável lapso de tempo decorrido desde a edição da portaria e a própria dinâmica das administrações que se sucederam;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um canal aberto de diálogo permanente entre a Administração do Tribunal de Justiça do Ceará e as entidades sindicais representativas das categorias de servidores deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXV do art. 6º da Lei de Organização Administrativa do Poder Judiciário do Estado do Ceará, Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, compete ao Presidente do Tribunal de Justiça constituir comissões com qualquer número de membros;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade específica de, por delegação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, manter diálogo permanente e intermediar as negociações com os dirigentes das



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

entidades sindicais representativas das categorias de servidores do Poder Judiciário estadual.

Art. 2º A Comissão de Diálogo Permanente será integrada por:

- I. Juiz Auxiliar da Presidência;
- II. Consultor Jurídico;
- III. Superintendente da Área Administrativa;
- IV. Secretário de Gestão de Pessoas;
- V. Secretária de Planejamento e Gestão;

Art. 3º As reuniões da Comissão com os representantes dos sindicatos dos servidores serão designadas de comum acordo e realizadas para apreciação de pautas previamente definidas.

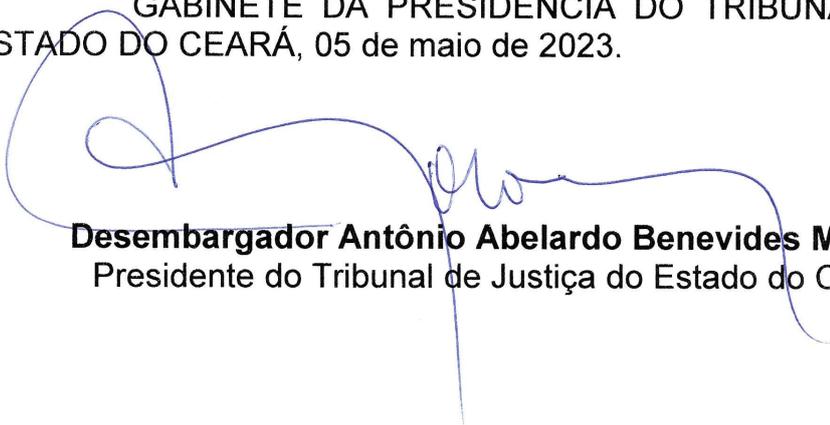
Parágrafo único. Cada entidade sindical será representada nas reuniões por até dois integrantes.

Art. 4º As propostas apresentadas e debatidas no âmbito das reuniões da Comissão com os sindicatos dos servidores serão registradas em ata e encaminhadas à deliberação do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 645/2017, disponibilizada no Diário da Justiça de 17 de abril de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ, 05 de maio de 2023.


Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará